



MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

DECRETO Nº 124, DE 28 DE JULHO DE 2021

"Nomeia o Comitê Especial de Avaliação do Município de Jaguaré – ES, a que se refere a Lei Municipal nº 1.558, de 21 de julho de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.558, de 21 de julho de 2021, que dispõe sobre a instituição da política municipal de apoio ao desenvolvimento econômico e expansão empresarial do Município de Jaguaré - ES;

CONSIDERANDO a necessidade de se nomear um Comitê Especial de Avaliação do Município para dar cumprimento à referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Especial de Avaliação do Município de Jaguaré – ES, a que se refere a Lei nº 1.558, de 21 de julho de 2021, será composto pelos seguintes membros:

- I - Cayo Cezar Casagrande
- II - João Marcos Preto Deolindo
- III - Olavio dos Santos Bernardo

Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida pelo membro descrito no inciso I deste artigo.

Art. 2º - Compete ao referido Comitê examinar, por ordem cronológica de entrada, os requerimentos de incentivos de desenvolvimento econômico e expansão empresarial de Jaguaré – ES, devendo observar os seguintes requisitos:

- I - viabilidade econômica e financeira do empreendimento;
- II - geração de emprego e renda;
- III - conformidade do empreendimento com a Lei Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
- IV - utilização da matéria prima existente no Município ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;
- V - aproveitamento preferencial da mão-de-obra local; e,
- VI - impacto ambiental.

Art. 3º - Os membros do Comitê Especial de Avaliação previstos no art. 1º deste Decreto não farão jus à gratificação prevista no art. 99 da Lei Municipal nº 683/2006.





MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 – Centro – CEP 29950-000 – Jaguaré/ES – Tel. (027) 3769-2900

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28.07.2021).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito

